



DRC-271/2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

CONTRATO Nº 01/2015 - UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PÚBLICA - IPC

Das Partes:

CONTRATANTE: FEE - FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1691, 2º andar, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.182.796/0001-29, neste ato representada por **Jorge da Silva Accurso**, brasileiro, casado, economista, RG nº 1001945839 SSP/RS, inscrito no CIC/MF nº 263.885.960-53, residente e domiciliado em Porto Alegre, nos termos da competência que lhe foi delegada pela posse, ato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul dia 03 de fevereiro de 2015, doravante denominada **FEE**.

CONTRATADA: PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 000429-13.53/14-5, mediante inexigibilidade do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a reger todos os serviços prestados e cujos direitos e obrigações encontravam-se especificados em outros instrumentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Utilização dos Serviços de Informática Pública do Estado do Rio Grande do Sul, constituindo-se dos seguintes serviços:

- a) Operação, Manutenção e Armazenamento de Dados dos sistemas da **FEE**, dos sistemas padrão para a administração pública e acesso aos sistemas de terceiros, desde que com a anuência destes. Estes sistemas são executados nos equipamentos localizados nas dependências da **PROCERGS**;
- b) Consultoria em organização e informática com objetivo de qualificar a utilização dos serviços objeto deste contrato;
- c) Acesso à Rede RS, que é a rede (*IP - Internet Protocol*) de comunicação de dados administrada pela **PROCERGS**, nos locais e velocidades descritos no ANEXO III;
- d) Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores e impressoras ligados em rede local, para acesso e impressão dos sistemas executados nos mainframes da **PROCERGS**, conforme quantidade especificada no ANEXO IV;
- e) Serviço de Correio, Agenda, Catálogo Corporativo e Mensagem Instantânea, utilizando o aplicativo denominado **Expresso**. Este aplicativo é baseado em *software* livre, com interface *WEB*, acessado via rede de comunicação, mantido e operado nas dependências da **PROCERGS**. As características e funcionalidades do **Expresso** estão descritas no **ANEXO II** do presente instrumento.

1.2 - O objeto deste contrato envolve todos os serviços de informática necessários à sua viabilização, em adequação ao Decreto Estadual nº 48.048, de 20.05.2011, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC/RS, no âmbito da Administração Pública Estadual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas e atividades:

- 2.1 - Operar o Sistema. Esta atividade compreende o processamento do Sistema de Protocolo Integrado - SPI nos equipamentos localizados na **PROCERGS**, operados por pessoal próprio. Engloba o tratamento e recuperação de informações, colocando à disposição da **FEE** os programas e o Banco de Dados *ON-LINE*, para cadastramento e consultas, através de transações e rotinas. O sistema estará disponível para acesso no horário das 07h às 24h, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados.
- 2.1.1 - Realizar manutenções corretivas nos sistemas especificados. Esta atividade compreende todas as adaptações que tenham por objetivo corrigir, nos sistemas, falhas cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**. Este tipo de manutenção não gerará ônus à **FEE**.
- 2.1.2 - Realizar manutenções adaptativas nos sistemas especificados. Esta atividade compreende o desenvolvimento de novos procedimentos e as modificações e exclusões necessárias à adequação dos sistemas às mudanças no ambiente ou na legislação. Esse item será orçado como Hora de Assessoramento Técnico e Consultoria e a quantidade será definida no momento da formalização da solicitação do serviço feita pela **FEE**.
- 2.1.3 - Salvar e reter as bases de dados referentes aos sistemas. A periodicidade do salvamento e o prazo de retenção, com relação às bases de dados da **FEE**, serão estabelecidos de comum acordo entre esta e a **PROCERGS**.
- 2.1.4 - Executar as rotinas "Batch" previstas no Sistema, de acordo com o cronograma estabelecido de comum acordo entre a **FEE** e a **PROCERGS**.
- 2.2 - Consultoria em organização e informática, a partir da análise atual e futura das necessidades, apresentando pareceres e sugestões que visem viabilizar o objeto deste contrato, em conformidade com as disponibilidades técnicas e de recursos da **PROCERGS**, de acordo com as seguintes atividades:
- 2.2.1 - Prestar Suporte Técnico nos seguintes itens:
- a) elaboração de projeto de informatização;
 - b) configuração de equipamentos adequados ao processamento do objeto do contrato;
 - c) assessoria na elaboração de projeto de rede, abrangendo definição de equipamentos, topologia, infraestrutura física e lógica;
 - d) assessoria na implementação de bases de dados compartilhadas, integrações de sistemas, protocolos, *softwares* gerenciadores da rede e elaboração de planos de implantação;
 - e) assessoria e treinamento no uso de sistemas e equipamentos de informática e comunicação de dados.
- 2.2.2 - Prestar consultoria em Organização e Métodos em mapeamento de Processos e Análise de Ambiente para implantação de sistemas informatizados.
- 2.3 - Acesso à rede RS, (IP de comunicação de dados)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

- 2.3.1 - Manter a infraestrutura básica de comunicações, operação e plantão de rede, bem como todos os demais serviços e recursos necessários ao perfeito funcionamento da rede de comunicação de dados da **PROCERGS**.
- 2.3.2 - Possibilitar a conexão entre as redes locais da **FEE**, exceto aquelas formalmente indicadas por esta, utilizando como meio a rede de comunicação de dados da **PROCERGS** ou sua conexão ao *backbone* Internet.
- 2.3.3 - Manter central de atendimento (*Help Desk*) para ativar equipes de manutenção, registrar, solucionar e acompanhar as ocorrências na rede, inclusive as relativas aos demais serviços deste contrato.
- 2.3.4 - Possibilitar o acesso aos serviços de rede disponíveis na **PROCERGS**. Os serviços de rede, além dos básicos, serão objetos de contratação específica.
- 2.3.5 - *Backbone IP*
- a) Ajustar os equipamentos de comunicação da **PROCERGS** para garantir a velocidade de tráfego interna à rede (de um ponto de presença a outro), conforme a opção de velocidade escolhida pela **FEE**;
- b) Gerenciar o tráfego no *Backbone* e tornar esta informação disponível, à **FEE**, através de *Web Server*.
- 2.3.6 - Portas de Acesso
- a) Gerenciar a utilização do tráfego na porta de acesso e tornar esta informação disponível, à **FEE**, através de *Web Server*;
- b) Possibilitar a conexão das redes locais da **FEE** com redes locais de outras organizações que estejam conectadas à rede de comunicação de dados da **PROCERGS**, desde que autorizadas por essas organizações;
- c) Habilitar o tráfego entre as redes conforme as restrições de acesso definidas pela **FEE**;
- d) Para portas do tipo *Serial*, Fibra Óptica, Rádio e Satélite, conectar o meio de acesso (linha privativa urbana ou interurbana, fibra óptica, rádio e *link* de satélite) aos equipamentos de rede localizados no Ponto de Presença da **PROCERGS**. O *link* de satélite será conectado ao Ponto de Presença, localizado em Porto Alegre;
- e) Para portas via Túnel Internet, conectar a rede da **FEE** utilizando a tecnologia de *tunneling* criptografado entre o servidor desta e o servidor no Ponto de Presença da **PROCERGS**.
- f) Para portas do tipo Fibra Óptica infoVia RS, conectar o meio de acesso (fibra óptica) aos equipamentos de rede localizado no Ponto de Presença da **PROCERGS** que esteja interligado à infoVia RS.
- 2.3.7 - Para portas via Rádio:
- a) Fornecer os equipamentos (antena, rádio e dispositivo de proteção contra surtos elétricos) e cabos necessários à conexão ao *Switch* da **FEE**;
- b) Instalar os equipamentos referentes ao rádio e cabos necessários nos locais definidos em comum acordo com a **FEE**;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

- c) Conectar o cabo *UTP* do rádio ao *Switch* indicado pela **FEE**, de responsabilidade desta;
- d) Testar a conectividade e ajustar à velocidade contratada;
- e) Desinstalar os equipamentos e os cabos utilizados para viabilizar a conexão via rádio e recolhê-los, no caso de desativação da porta.

2.4 - Emulação de Terminal e Endereçamento de Impressora

- 2.4.1 - Manter o *software* básico de comunicações, plantão de rede e todos os demais serviços e recursos necessários ao bom funcionamento da rede *IP* da **PROCERGS**.
- 2.4.2 - Fornecer pessoal e equipamentos de apoio para a operação da rede de teleprocessamento.
- 2.4.3 - Fornecer *software* emulador para cada microcomputador pertencente às redes locais conectadas à Rede RS, sendo que o *software* fornecido enquadra-se na categoria *freeware* (sem custo). A instalação do *software* emulador bem como a contratação de outro(s) *software(s)* emulador(es) que não seja(m) *freeware* não estão incluídas na execução deste serviço, sendo ambas objeto de contratação específica.
- 2.4.4 - Definir e manter os endereços e nomes lógicos das conexões contratadas.
- 2.4.5 - Possibilitar, via rede *IP*, acesso aos sistemas disponíveis na **PROCERGS**. Os acessos a estes sistemas serão objetos de contratação específica.

2.5 - A execução **Expresso** abrange as seguintes tarefas:

2.5.1 - Implantação

- 2.5.1.1 - Providenciar o registro de domínio da **FEE** nos servidores de *DNS (Domain Name System)* da **PROCERGS**.
- 2.5.1.2 - Criar a "Organização" com todos os atributos definidos pela **FEE** na base de dados do aplicativo.
- 2.5.1.3 - Cadastrar os Administradores definidos pela **FEE** e criar suas caixas postais. Os Administradores são os responsáveis por cadastrar a estrutura organizacional formal da **FEE** e criar as caixas postais dos usuários, tantas quantas forem necessárias.

2.5.2 - Manutenção

- 2.5.2.1 - Implementar novas funções no aplicativo, bem como aplicar melhorias nas funções já existentes.
- 2.5.2.2 - Corrigir falhas do aplicativo cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**. Por ser um aplicativo com interface *WEB*, a **PROCERGS** não se responsabiliza pelos danos às caixas postais, causados por acessos realizados por programas "*client*" executados nos equipamentos (*desktops, notebooks, tablets, celulares, etc.*) de responsabilidade da **FEE**, tais como *Outlook, Windows Mail, Live Mail*, ou semelhantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

2.5.3 - Operação

- 2.5.3.1 - Operar o aplicativo, possibilitando o acesso às suas funções via rede de comunicação de dados.
- 2.5.3.2 - Manter a base de dados com as informações de Organização, Setores, Listas Públicas, Usuários, Contatos e Grupos Pessoais.
- 2.5.3.3 - Realizar salvamento (*backup*) das bases de dados da **FEE**. Diariamente a **PROCERGS** executa o salvamento do conteúdo de cada mensagem armazenada nas caixas postais de cada usuário bem como as informações de tráfego destas mensagens (remetente, destinatário, horário, etc.). Além do salvamento diário, são realizados salvamentos semanais e mensais com os seguintes critérios de retenção das informações salvas: Salvamento diário retém por 15 (quinze) dias; Salvamento semanal retém por 30 (trinta) dias; Salvamento mensal retém por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 2.5.3.4 - Permitir, aos Administradores da **FEE**, o acesso via **WEB** às informações gerenciais sobre a utilização do aplicativo pelos seus usuários.

2.5.4 - Orientação para o uso do Aplicativo

- 2.5.4.1 - Orientação Presencial: é realizada com a presença física do instrutor, dos participantes e dos recursos instrucionais em um local, com data e hora predeterminadas.
 - a) Fornecer orientação aos Administradores indicados pela **FEE** nas funções de gerenciamento do aplicativo. Esta atividade tem a duração de 2 (duas) horas e é limitada a 1 (uma) ocorrência por mês.
 - b) Fornecer orientação operacional de um turno por turma de até 6 (seis) participantes que serão indicados pela **FEE**. O calendário de execução desta atividade será divulgado mensalmente.
 - c) Providenciar local e equipamentos que viabilizem a orientação nas dependências da **PROCERGS**. Caso esta atividade seja realizada em outros locais terá acréscimo de preço referente a deslocamento, diárias e licenças de *software*, quando necessários.
- 2.5.4.2 - Orientação à Distância: é realizada por meio de acesso, via rede, ao site de Ensino à Distância (EAD) da **PROCERGS**, cuja URL será fornecida à **FEE**. Existem três modalidades de orientação à distância:
 - a) Orientação Fechada para Administradores (Com Tutoria): A **FEE** indica até 3 (três) participantes que terão por função gerenciar o aplicativo. Cada participante terá uma senha exclusiva para acesso ao curso que tem duração de 3 (três) dias. Nesta modalidade os participantes terão acesso ao ambiente de demonstração do Expresso (*demo.expresso*) e farão parte do fórum para esclarecimentos e resolução de dúvidas.
 - b) Orientação Aberta para Operadores (Sem Tutoria): A **FEE** tem livre acesso ao curso, no momento em que necessitar, mas não tem acesso ao ambiente de demonstração do Expresso (*demo.expresso*). O auxílio para esclarecimentos e resolução de dúvidas será feito por e-mail. Este treinamento é indicado para os usuários que já possuem caixa postal no Expresso.



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

c) Orientação Fechada para Operadores (Com Tutoria): A **FEE** indica os participantes que integrarão uma turma de até 100 (cem) usuários que terão individualmente senhas de acesso ao curso. O curso poderá ser acessado pelos participantes no período máximo de 1 (uma) semana após o seu início. Nesta modalidade os participantes terão acesso ao ambiente de demonstração do Expresso (demo.expresso) para navegarem pelo aplicativo e farão parte do fórum para esclarecimentos e resolução de dúvidas. Este treinamento é indicado para os usuários que ainda não tem familiaridade com o Expresso.

2.5.5 - Coordenação Técnica

2.5.5.1 - Coordenar tecnicamente o grupo de Administradores de todos os clientes do aplicativo, mantendo-os atualizados sobre novas versões, funcionalidades e dicas de uso.

2.5.5.2 - Coordenar as demandas relativas às novas implementações, alterações e correções no aplicativo, verificando a viabilidade e negociando prazos de implantação.

2.5.6 - Pacote Básico de Segurança (Antivírus e Anti-spam)

2.5.6.1 - Habilitar o serviço de antivírus para todas as caixas postais da **FEE** registradas no aplicativo.

2.5.6.2 - Habilitar o serviço de anti-spam, que possibilita a definição de filtros gerais para toda a "Organização" e também por usuário, onde é possível criar listas de permissão e bloqueio para as suas caixas de e-mail.

2.5.6.3 - Orientar os Administradores da **FEE** no uso das funções do anti-spam.

2.5.7 - Serviço de Recuperação de Dados (Restore) e Auditoria

2.5.7.1 - Analisar a viabilidade técnica de executar o serviço de recuperação de dados ou de auditoria a partir de uma demanda específica da **FEE**. Em razão da complexidade do trabalho, a **PROCERGS** avaliará cada demanda e fornecerá um orçamento financeiro e um prazo para a conclusão do serviço. A **FEE** deve aprovar formalmente a execução do serviço.

2.5.7.2 - Executar o serviço de recuperação de dados e auditoria a partir da aprovação do orçamento e prazo pela **FEE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - Os preços dos serviços SPI, COI, SRE, EML, EXO, base **outubro/2014**, são os constantes na Tabela de Preços - ANEXO I.

3.2 - Os preços dos demais serviços a serem contratados serão definidos à época da sua utilização, mediante termo aditivo ao presente contrato.

3.3 - Os encargos financeiros decorrentes da contratação, instalação e manutenção de canais de comunicação de dados, se contratados pela **PROCERGS** a pedido e interesse da **FEE**, serão repassados pelo valor pago ao fornecedor acrescidos de **25%** (vinte e cinco por cento), a título de administração, impostos e taxas.





DRC-271/2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

3.4 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 53.01

Atividade: 43.29

Recurso: 0001

Rubrica: 3.3.90.39.3924

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 5.1 - A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data base de preços, ou seja, **outubro/2014**, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.
- 5.2 - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.
- 5.3 - Caberá à **PROCERGS** a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.
- 5.4 - Os valores serão reajustados anualmente, nos meses de **outubro** de cada ano, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar. O índice de reajuste dos preços será acordado entre as partes conforme o Decreto Estadual nº 44.365, de 23.03.2006 e a Instrução Normativa DDPE nº 01/2010, de 08.04.2010.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento dos demais serviços será efetuado mensalmente, após a prestação dos mesmos e em até 10 (dez) dias da apresentação/protocolização da Nota Fiscal/Fatura pela **PROCERGS**.
- 6.2 - A **PROCERGS** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte da **FEE**.
- 6.3 - O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, para o serviço de disponibilização de equipamentos de informática e comunicação de dados, será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1 - Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado *pro rata die*.
- 7.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apurado para 10 (dez) dias a contar da data da sua emissão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

CLÁUSULA OITAVA: DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto proporcional de percentual equivalente à inflação vigente na época da sua utilização, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS

- 9.1 - O prazo de duração do contrato será de **48 (quarenta e oito)** meses, a contar do início da prestação dos serviços, em 06 de janeiro de 2015.
- 9.2 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 9.3 - A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação, pela **FEE**, da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS

- 10.1 - A **PROCERGS** garante o uso dos sistemas não exclusivo e não transferível pelo tempo de vigência do presente contrato.
- 10.2 - A **PROCERGS** garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 10.3 - A **PROCERGS** garante a velocidade do tráfego interno da rede, isto é, de um ponto de presença da **PROCERGS** a outro, conforme a opção da **FEE**.
- 10.4 - A **PROCERGS** garante a aplicação das restrições de acesso à Rede RS definidas pela **FEE** mediante o uso de filtros de pacotes nas portas de acesso dos pontos de presença da **PROCERGS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela **FEE** mediante atestado/aceite do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Dos Direitos

Constitui direito da **FEE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PROCERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.2 - Das Obrigações

12.2.1 - Da **FEE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato;





DRC-271/2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

- c) fornecer os dados necessários ao processamento, dentro do cronograma e grau de qualidade estabelecido de comum acordo;
- d) avisar, previamente, sempre que uma informação requiera esquema especial de segurança e sigilo. Os relatórios dos Sistemas, após serem utilizados, serão obrigatoriamente destruídos por um meio qualquer, ou devolvidos à **PROCERGS** para serem triturados, ou mantidos em arquivo de segurança pela **FEE** (sob hipótese alguma poderão ser vendidos como papel velho, ou dispostos sem a destruição total das informações e do logotipo da **PROCERGS**);
- e) manter uma equipe responsável pela operação dos sistemas utilizados;
- f) comunicar, à **PROCERGS**, via central de atendimento (*Help Desk*), quando for detectado algum problema nos serviços contratados;
- g) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato;
- h) comunicar formalmente à **PROCERGS**, através de aditivos contratuais ou correspondências, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençado;
- i) contratar os canais de comunicação de dados que possibilitem o acesso aos serviços da **PROCERGS**;
- j) evitar o manuseio e o acesso aos serviços contratados por pessoas não autorizadas, bem como a divulgação das senhas;
- k) manter uma equipe responsável pela preparação dos dados, para o controle de qualidade final dos relatórios emitidos pelo sistema, conforme especificações ou instruções fornecidas pela **PROCERGS**;
- l) fornecer os dados necessários à impressão dos relatórios, dentro do cronograma e grau de qualidade estabelecido de comum acordo;
- m) controlar o estoque de material, cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, como por exemplo: formulários especiais, pré-impressos, ou aqueles que, por solicitação da **FEE**, sejam ou venham a ser impressos com seu timbre, marca ou logotipo, considerando a hipótese de eventuais reemissões;
- n) contratar o acesso desde suas dependências até o ponto de presença da **PROCERGS**, caso utilizar portas do tipo *Serial* e *Ethernet*. Se o acesso for via Túnel Internet, contratar o acesso ao *backbone* Internet desde suas dependências até o provedor Internet de sua preferência;
- o) fornecer, instalar e deixar funcionando os equipamentos das redes locais que terão acesso à Rede RS e onde serão instalados os *softwares* agentes de monitoria;
- p) providenciar a instalação e a manutenção de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 e NBR 5419, nos casos em que utilizar porta via rádio, instalado em local cuja responsabilidade é da **FEE**;
- q) ressarcir à **PROCERGS** o valor de mercado do rádio instalado nas dependências da **FEE**, sob sua responsabilidade, nos casos de danificação em decorrência de descarga atmosférica, roubo ou furto do equipamento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

- r) assumir a responsabilidade pelo conteúdo das mensagens originadas nas caixas postais e nas mensagens instantâneas enviadas pelos seus usuários;
- s) não permitir o uso do **Expresso** para fins ilegais ou para envio de material em desacordo com a legislação brasileira;
- t) não permitir o envio de mensagens tipo “spam” ou correntes que gerem reclamação dos usuários;
- u) manter sob rigoroso sigilo e segurança todas as senhas e códigos utilizados pelos usuários da **FEE** no aplicativo;
- v) definir os profissionais que serão os Administradores locais do aplicativo;
- w) cadastrar a estrutura formal da **FEE** e os usuários do aplicativo.

12.2.2 - Da **PROCERGS**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) manter e processar os dados fornecidos pela **FEE**, dentro dos prazos e grau de qualidade a serem estabelecidos de comum acordo;
- g) manter o equipamento central necessário para atender à utilização dos Sistemas e suas funções;
- h) observar rigoroso sigilo quanto às informações processadas, inclusive em relação à terceiros. Manter em segurança os dados relativos ao processamento dos Sistemas. Triturar relatórios que, após a utilização, pela **FEE**, sejam devolvidos para tal finalidade, assim como os decorrentes de testes (sob hipótese alguma serão os mesmos vendidos ou dispostos como papel velho, sem a destruição total das informações e do logotipo da **PROCERGS**);
- i) fornecer os equipamentos e cabos necessários à ligação da porta via rádio ao *Switch* da **FEE**;
- j) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **FEE** sobre a execução do objeto deste contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

- k) respeitar a privacidade e a confidencialidade do conteúdo das mensagens dos usuários da **FEE**, comprometendo-se a não editá-las, acessá-las ou divulgá-las, exceto em cumprimento de ordem judicial, por solicitação da **FEE** ou para identificar e resolver problemas técnicos que possam comprometer o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **PROCERGS** reconhece os direitos da **FEE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da **FEE** nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **FEE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **FEE**, bem como na assunção dos serviços pela **FEE** na forma que a mesma determinar.

14.3 - O presente contrato, após devidamente assinado pelas partes contratantes, substitui integralmente o contrato **DRC-541/2009**, o qual restará resiliado de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula, pela **FEE**, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

16.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

16.3 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito, exceto os chamados de manutenção, que poderão ser feitos por telefone.

16.4 - Este contrato não opera transferência de quaisquer direitos, sendo que, ao término deste, não caberá à **FEE** qualquer reclamação quanto à propriedade dos *softwares* ou outras postulações, em conformidade com os Direitos Autorais, disciplinados pela Lei Federal nº 9.610/1998, e pela Lei de *Software* (Lei Federal nº 9.609/1998).

16.5 - Este contrato não dá a **FEE** nenhum direito de distribuição, venda, aluguel, empréstimo ou sublicenciamento de uso dos referidos *softwares*.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

- 16.6 - No caso de incorreções no processamento, ou falhas nos equipamentos localizados na **PROCERGS**, a responsabilidade desta fica expressamente limitada à correção dos serviços atingidos pelas incorreções.
- 16.7 - Nenhuma responsabilidade caberá à **PROCERGS** pelos defeitos de funcionamento dos canais de comunicação utilizados pela **FEE** para ter acesso aos serviços objeto deste contrato.
- 16.8 - Sendo o controle de qualidade final uma responsabilidade da **FEE**, não cabe a **PROCERGS** qualquer responsabilidade por prejuízos causados pelo uso ou divulgação de dados impressos incorretamente.
- 16.9 - A **FEE** isenta a **PROCERGS** de quaisquer perdas e danos ou lucros cessantes, causados a terceiros, decorrentes do uso ou transmissão de mensagens que ocorram por intermédio das caixas postais eletrônicas da **FEE**.
- 16.10 - A **FEE** assume total responsabilidade, eximindo a **PROCERGS**, pelos atos, danos e prejuízos ocasionados por suas ações como usuária dos serviços que são objeto deste contrato.
- 16.11 - A **PROCERGS** não controla os conteúdos transmitidos, difundidos ou colocados à disposição de terceiros pela **FEE** no uso dos serviços que são objeto deste contrato, no entanto, ao tomar conhecimento de qualquer conduta ou método da **FEE** que contrarie o disposto neste contrato, a **PROCERGS** poderá notificar a **FEE** para que sane, corrija ou regularize a situação. Caso não haja saneamento, correção ou regularização no prazo de 2 (dois) dias, a **PROCERGS** poderá suspender os serviços temporariamente ou mesmo rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

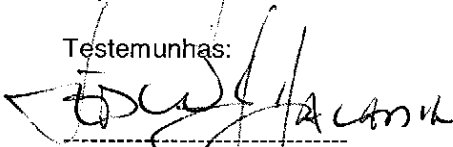
Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2015.

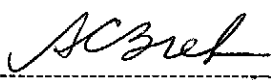

Jorge da Silva Accurso
Representante da **FEE**


Rosalino Mello
Diretor Administrativo Financeiro
Representante da **PROCERGS**


Carlson Janes Aquistapasse
Diretor-Presidente
Representante da **PROCERGS**

Testemunhas:


Nome: **Jéssica Rodrigues**
CPF: **344564070/15**


Nome: **Anelise Brehm Rocco**
CPF: **566885120/68**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS

SPI-SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO

| 01 REDE A DISPOSICAO | R\$ |
|--|------------|
| SPI.01.089080 - Para manter o banco de dados a disposição para consultas/atualizações. | 750,50 |
| 02 ROTINA ON-LINE | R\$ |
| SPI.02.089090 - Por inclusão de processo - VEZES MIL | 188,31 |
| SPI.02.089100 - Por atualização - VEZES MIL | 172,87 |
| SPI.02.089110 - Por consulta - VEZES MIL | 80,87 |
| SPI.02.089120 - Por pesquisa integrada - VEZES MIL | 121,47 |
| SPI.02.089130 - Por pesquisa por refinamento de critério - VEZES MIL | 162,02 |
| SPI.02.089140 - Por registro mantido em cadastro - VEZES MIL | 8,03 |
| 03 ROTINA DE EMISSAO | R\$ |
| SPI.03.089150 - Por pagina gerada - VEZES MIL | 842,20 |
| SPI.03.089180 - Por etiqueta de numeração - VEZES MIL | 18,55 |
| SPI.03.089190 - Por pagina impressa/laser duplex, com acabamento simples - VEZES MIL | 132,28 |
| VIGENCIA: Out/2014-Set/2015 | |

COI-CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E INFORMÁTICA

| 01 ESPECIFICACAO | R\$ |
|--|------------|
| COI.01.110950 - Por hora de Consultor Junior | 54,74 |
| COI.01.110960 - Por hora de Consultor Médio | 82,11 |
| COI.01.110970 - Por hora de Consultor Pleno | 110,85 |
| COI.01.110980 - Por hora de Consultor Sênior | 160,13 |
| COI.01.110990 - Por hora de Consultor Master | 229,93 |
| VIGENCIA: Out/2014-Set/2015 | |

SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

| 01 BACKBONE IP (KBPS) | R\$ |
|---|------------|
| SRE.01.112480 - Velocidade menor que 64 | 261,42 |
| SRE.01.112490 - Velocidade 64 | 424,31 |
| SRE.01.112500 - Velocidade 128 | 588,57 |
| SRE.01.112510 - Velocidade 256 | 999,22 |
| SRE.01.112520 - Velocidade 384 | 1.300,37 |
| SRE.01.112530 - Velocidade 512 | 1.574,13 |
| SRE.01.112540 - Velocidade 640 | 1.916,34 |
| SRE.01.112550 - Velocidade 1024 | 3.052,45 |
| SRE.01.112560 - Velocidade 2048 | 5.406,84 |
| SRE.01.120730 - Velocidade 4096 | 9.156,56 |
| SRE.01.120740 - Velocidade 6144 | 12.819,19 |
| SRE.01.120750 - Velocidade 8192 | 16.664,95 |
| SRE.01.120760 - Velocidade 10240 | 19.997,95 |
| SRE.01.120770 - Velocidade 12288 | 23.397,62 |
| SRE.01.120780 - Velocidade 14336 | 26.673,28 |
| SRE.01.120790 - Velocidade 16348 | 29.340,61 |
| SRE.01.120800 - Velocidade 18432 | 32.274,67 |
| SRE.01.120810 - Velocidade 20480 | 35.179,39 |



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS
SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

| | R\$ |
|--|----------|
| 02 PORTA SERIAL (KBPS) | |
| SRE.02.112390 - Velocidade menor que 64 | 73,89 |
| SRE.02.112400 - Velocidade 64 | 116,32 |
| SRE.02.112410 - Velocidade 128 | 116,32 |
| SRE.02.112420 - Velocidade 256 | 205,31 |
| SRE.02.112430 - Velocidade 384 | 273,75 |
| SRE.02.112440 - Velocidade 512 | 342,19 |
| SRE.02.112450 - Velocidade 640 | 410,63 |
| SRE.02.112460 - Velocidade 1024 | 574,88 |
| SRE.02.112470 - Velocidade 2048 | 862,33 |
| SRE.02.120820 - Velocidade 4096 | 1.281,92 |
| SRE.02.120830 - Velocidade 6144 | 1.897,23 |
| SRE.02.120840 - Velocidade 8192 | 2.466,40 |
| SRE.02.120850 - Velocidade 10240 | 2.959,69 |
| SRE.02.120860 - Velocidade 12288 | 3.403,64 |
| SRE.02.120870 - Velocidade 14336 | 3.801,84 |
| SRE.02.120880 - Velocidade 16348 | 4.182,02 |
| SRE.02.120890 - Velocidade 18432 | 4.600,22 |
| SRE.02.120900 - Velocidade 20480 | 5.014,25 |
| 03 PORTA TÚNEL INTERNET DEDICADO (KBPS) | |
| SRE.03.112700 - Velocidade menor que 64 | 183,40 |
| SRE.03.112710 - Velocidade 64 | 355,88 |
| SRE.03.112720 - Velocidade 128 | 583,10 |
| SRE.03.112730 - Velocidade 256 | 1.114,20 |
| SRE.03.112740 - Velocidade 384 | 1.590,56 |
| SRE.03.112750 - Velocidade 512 | 2.039,53 |
| SRE.03.112760 - Velocidade 1024 | 3.862,81 |
| 04 PORTA TÚNEL INTERNET COMUTADO | |
| SRE.04.119170 - Por Túnel Internet Comutado - Até 100 | 41,04 |
| SRE.04.120170 - Por Túnel Internet Comutado - Acima de 100 | 12,47 |
| 05 PORTA SATÉLITE (KBPS) | |
| SRE.05.112100 - Velocidade 256 Kbps | 424,55 |
| SRE.05.112110 - Velocidade 512 Kbps | 649,32 |
| SRE.05.112120 - Velocidade 1024 Kbps | 836,61 |
| SRE.05.112130 - Velocidade 2048 Kbps | 1.061,39 |
| 06 PORTA FIBRA ÓPTICA (MBPS) | |
| SRE.06.117070 - Velocidade 0,5 Mbps | 177,92 |
| SRE.06.117080 - Velocidade 1 Mbps | 273,75 |
| SRE.06.117090 - Velocidade 2 Mbps | 410,63 |
| SRE.06.117100 - Velocidade 4 Mbps | 657,01 |
| SRE.06.117110 - Velocidade 8 Mbps | 999,22 |
| SRE.06.117120 - Velocidade 10 Mbps | 1.300,37 |
| SRE.06.117130 - Velocidade 100 Mbps | 1.779,46 |
| SRE.06.117140 - Velocidade 1024 Mbps | 2.584,79 |
| SRE.06.117150 - Velocidade 10240 Mbps | 7.492,19 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS

SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

| 07 PORTA RÁDIO (MBPS) | R\$ |
|--|------------|
| SRE.07.121470 - Velocidade 0,5 Mbps | 586,87 |
| SRE.07.121480 - Velocidade 1 Mbps | 1.248,69 |
| SRE.07.121490 - Velocidade 1,5 Mbps | 1.997,90 |
| SRE.07.121500 - Velocidade 2 Mbps | 2.747,13 |
| SRE.07.121510 - Velocidade 3 Mbps | 3.983,34 |
| SRE.07.121520 - Velocidade 4 Mbps | 5.389,37 |
| SRE.07.121530 - Velocidade 6 Mbps | 5.793,95 |
| SRE.07.121540 - Velocidade 8 Mbps | 6.530,68 |
| SRE.07.121550 - Velocidade 10 Mbps | 7.147,54 |
| SRE.07.121560 - Velocidade 12 Mbps | 7.726,93 |
| SRE.07.121570 - Velocidade 20 Mbps | 9.919,57 |
| SRE.07.121580 - Velocidade 30 Mbps | 12.253,59 |
| SRE.07.121590 - Velocidade 54 Mbps | 16.688,22 |
| SRE.07.121600 - Velocidade 108 Mbps | 24.507,18 |
| 09 PORTA FIBRA ÓPTICA INFOVIARS (MBPS) | R\$ |
| SRE.09.109102 - Velocidade 2 Mbps | 1.561,45 |
| SRE.09.109104 - Velocidade 4 Mbps | 2.560,41 |
| SRE.09.109110 - Velocidade 10 Mbps | 3.496,36 |
| SRE.09.109120 - Velocidade 20 Mbps | 6.290,18 |
| SRE.09.109130 - Velocidade 30 Mbps | 8.915,94 |
| 10 PORTA DE CONTINGÊNCIA | R\$ |
| SRE.10.000100 - Porta de Contingência Automática | 249,74 |
| VIGENCIA: Out/2014-Set/2015 | |

EML-EMULAÇÃO DE TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE LOCAL

| 02 CONEXOES P/EMULACAO E ENDERECAMENTO | R\$ |
|---|------------|
| EML.02.112600 - Ate 500 | 84,19 |
| EML.02.112610 - De 501 ate 600 | 76,17 |
| EML.02.112620 - De 601 ate 700 | 68,14 |
| EML.02.112630 - De 701 ate 800 | 60,13 |
| EML.02.112640 - De 801 ate 900 | 54,12 |
| EML.02.112650 - De 901 ate 1000 | 48,11 |
| EML.02.112660 - De 1001 ate 1100 | 42,09 |
| EML.02.112670 - Mais de 1100 | 36,08 |
| VIGENCIA: Out/2014-Set/2015 | |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS

EXO-EXPRESSO-COMUNICAÇÃO UNIFICADA

| | R\$ |
|--|-------|
| 01 CAIXA POSTAL DE 200 MB (Por Caixa Postal) | |
| EXO.01.110110 - Caixas de 200 MB - até 1000 caixas | 3,57 |
| EXO.01.110120 - Caixas de 200 MB - de 1001 até 4000 caixas | 2,99 |
| EXO.01.110130 - Caixas de 200 MB - mais de 4000 caixas | 1,26 |
| 02 CAIXA POSTAL DE 500 MB (Por Caixa Postal) | |
| EXO.02.110210 - Caixas de 500 MB - até 1000 caixas | 10,18 |
| EXO.02.110220 - Caixas de 500 MB - de 1001 até 4000 caixas | 8,50 |
| EXO.02.110230 - Caixas de 500 MB - mais de 4000 caixas | 3,57 |
| 04 CAIXA POSTAL DE 1 GB (Por Caixa Postal) | |
| EXO.04.110410 - Caixas de 1 GB - até 1000 caixas | 19,42 |
| EXO.04.110420 - Caixas de 1 GB - de 1001 até 4000 caixas | 16,06 |
| EXO.04.110430 - Caixas de 1 GB - mais de 4000 caixas | 6,82 |
| 06 CAIXA POSTAL DE 2 GB (Por Caixa Postal) | |
| EXO.06.110610 - Caixas de 2 GB - até 1000 caixas | 36,64 |
| EXO.06.110620 - Caixas de 2 GB - de 1001 até 4000 caixas | 30,45 |
| EXO.06.110630 - Caixas de 2 GB - mais de 4000 caixas | 12,91 |
| 08 CAIXA POSTAL DE 4 GB (Por Caixa Postal) | |
| EXO.08.110810 - Caixas de 4 GB - até 1000 caixas | 68,77 |
| EXO.08.110820 - Caixas de 4 GB - de 1001 até 4000 caixas | 56,70 |
| EXO.08.110830 - Caixas de 4 GB - mais de 4000 caixas | 23,83 |
| VIGENCIA: Out/2014-Set/2015 | |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

ANEXO II

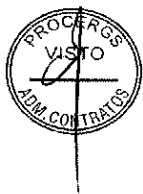
ACESSO AOS SISTEMAS

a) Sistema de Protocolo Integrado (SPI)

- Acompanhamento da tramitação interna e externa dos processos administrativos nos diversos Órgãos do Estado do Rio Grande do Sul;
- Recuperação de processos por refinamento de critérios (nome do requerente, matrícula, local de origem, assunto, data do processo, número do documento);
- Emissão de etiquetas com dados cadastrais;
- Manutenção do histórico de andamento dos processos;
- Obtenção das informações dos processos parados, por um intervalo de tempo, em um determinado local;
- Alterações solicitadas pela **FEE**, que não sejam corretivas, por se tratar de um sistema utilizado por vários Clientes, serão levadas à apreciação dos demais e caso aprovadas constituirão uma nova versão do sistema que será desenvolvida após a aprovação das condições de prazos e custos por parte da **FEE**.

Rotina On-line – Transações

- Inclusão de Processo
- Atualizações de:
 - Alteração, exclusão, anexação, desanexação, arquivamento e desarquivamento de processo;
 - Inclusão, exclusão e alteração de requerente coletivo;
 - Inclusão e alteração de andamento;
 - Inclusão, exclusão, alteração, ativação e desativação de elementos de tabelas;
 - Atualização no SOE;
 - Inclusão, exclusão e alteração de ato/encaminhamento;
 - Inclusão, exclusão e alteração de locais de assessoria/gabinete;
 - Inclusão, exclusão e alteração de signatários dos órgãos.
- Consulta de:
 - Histórico de andamento;
 - Consulta a tabelas;
 - Consultas no SOE;
 - Auditoria de processos;
 - Auditoria de andamentos;
 - Atos/encaminhamento;
 - Locais de assessoria/gabinete;
 - Signatários dos órgãos.
- Consulta por Pesquisa Integrada:
 - Por número de processo;
 - Por nome de requerente;
 - Por matrícula de requerente;
 - Por número de processo anexo.
- Consulta por Pesquisa por Refinamento de Critério:
 - Ano, assunto, palavras-chave, origem, número do documento, local, data de envio, data de cadastramento, situação, palavras reservadas, processos eletrônicos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

- Registro Mantido em Cadastro:
 - Processos ativos + andamentos ativos + processos arquivados.
- Rotina de emissão:
 - Por página gerada/impressa;
 - Por etiqueta de numeração (grandes e pequenas).

b) Administração de Operação de Sistemas (SOE)

- Controle do acesso, da operação e da comunicação entre as aplicações;
- Padronização dos formatos de tela e diálogos;
- Interação através de menus dinâmicos, para o operador;
- Diferenciação do perfil de operação para funcionários e operadores;
- Contabilização dos sistemas para efeito de faturamento;
- Controle de ocorrências de erros de programas;
- Proteção no acesso de logons e geração de versões;
- Suporte à troca de mensagens operacionais.

- c) Por ser o Expresso uma aplicação Web, o acesso a ele é feito por meio de navegadores internet mais populares tais como: Firefox, Google Chrome, Internet Explorer, etc. A evolução tecnológica destes navegadores, identificados como novas versões, que podem variar conforme a versão do sistema operacional são frequentemente lançadas pelos fabricantes, e o seu uso imediato pode causar alguns transtornos aos usuários, caso ainda não terem sido homologadas para uso do Expresso. A informação sobre quais as versões de navegadores homologadas pode ser obtida acessando o ícone de ajuda do Expresso.

Administração

- Criação, alteração e exclusão de usuários das organizações administradas;
- Redefinição de senha para usuários;
- Criação, alteração e exclusão de setores conforme o organograma da empresa;
- Transferência de usuários para outro setor;
- Criação, alteração e exclusão de listas públicas;
- Criação de listas públicas bloqueadas, por padrão, para recebimento de mensagens de domínio diferente da Organização;
- Configuração do primeiro nível do Anti-spam da organização sendo o segundo nível configurado pelo usuário;
- Emissão de relatórios de uso do Expresso;
- Atribuição do tamanho da caixa postal, de acordo com quotas disponíveis para a organização;
- Registro de todas as ações feitas pelos administradores permitindo auditorias.

Caixa Postal (E-mail)

- Domínio institucional próprio para *e-mail*;
- Suporte técnico durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia via *Help Desk*;
- Privacidade do conteúdo das mensagens, agenda e catálogo pessoal;
- Possibilidade de criação de vários *alias* (apelidos) para o endereço principal;
- Possibilidade de criação de pastas e subpastas para armazenar mensagens;
- Possibilidade de abrir várias mensagens simultaneamente através de abas;
- Filtro AntiSpam;
- Antivírus;
- Acesso seguro através de navegador Internet;
- Busca de endereços do Catálogo pessoal, Geral e pesquisa rápida, avançada e função auto completar de endereços para o envio de mensagens;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

- Inclusão de arquivos anexos às mensagens;
- Tamanho máximo de 10 (dez) *Megabytes* para envio de mensagens. O tamanho máximo do anexo fica aproximadamente 8 (oito) *Megabytes*;
- Controle da quota utilizada visível na tela (espaço ocupado em disco para armazenar as mensagens nas pastas). A partir de 90% (noventa por cento) de uso a informação é exibida em vermelho;
- Exportação de mensagens.
- Filtros de mensagens;
- Pesquisa rápida e avançada de mensagens, inclusive por conteúdo da mensagem.

Opções do Usuário (Configurações de Correio)

- Seleção do endereço principal. O padrão é o primeiro criado pelo administrador;
- Avisar leitura de mensagem enviada por usuário que não pertence ao Catálogo Geral (Nunca, Confirmar, Sempre). O padrão é Confirmar;
- Seleção da pasta onde serão armazenadas as mensagens enviadas. O padrão é Enviado;
- Guardar cópia de avisos de leitura e recebimento. O padrão é Guardar;
- Guardar mensagens excluídas na Lixeira. O padrão é Sim;
- Período de limpeza da Lixeira (de 1 a 5 dias). Quando não definido é período de 14 dias;
- Recuar texto quando responder ou encaminhar mensagem. O padrão é Sim;
- Paginação de mensagens (entre 25 e 100 mensagens por página). O padrão é 25;
- Estilo do editor para criar mensagens (Somente texto, Texto formatado e Avançado). O padrão é Texto Formatado;
- Opção de permissão para outros usuários do Expresso acessarem a sua caixa-postal (leitura, exclusão, criação, e/ou salvar mensagens);
- Escolha do idioma de apresentação (Português, Inglês e Espanhol).

Agenda

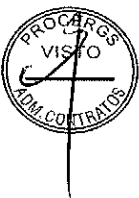
- Agenda de compromissos pessoal e Corporativa, integrada ao catálogo, permitindo agendamentos com controle de aceitação dos convidados;
- Pesquisa de horário disponível entre os participantes de uma reunião;
- Visualização da agenda por dia/semana/mês/ano, definida dinamicamente pelo usuário;
- Definição de horário de trabalho (hora útil);
- Possibilidade de agendar compromisso repetitivo;
- Importação e Exportação de compromissos em formato iCalendar;
- Edição de compromissos;
- Criação de compromissos com permissão de adição de novos convidados.

Catálogo

- Catálogo corporativo da FEE visível a todos os seus usuários;
- Catálogo pessoal (contatos e grupos) criado e mantido pelo usuário;
- Importação e Exportação de Catálogo pessoal;
- Permitir compartilhamento de catálogo pessoal.

Módulo Básico de Segurança

- Autenticação com conexão segura (*HTTPS*) para o Expresso cliente *Web*;
- Antivírus
 - ➔ Mecanismo de detecção de mensagens com vírus;
 - ➔ Opção de aviso na caixa de entrada de recebimento de mensagens com vírus, por usuário.
- Anti-Spam
 - ➔ Mecanismo para impedir o recebimento de mensagens indesejadas;
 - ➔ Manutenção dos endereços a serem bloqueados e aceitos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

- Pasta quarentena;
- Visualização das mensagens descartadas;
- Configuração das opções de Anti-*spam* do usuário;
- Regras de *Spam* definidas pela Organização.

Mensagem Instantânea

- Catálogo pessoal de contatos criado e mantido pelo usuário a partir do catálogo corporativo da **FEE**;
- Envio e recebimento de mensagens e arquivos instantaneamente com os contatos cadastrados;
- Informações sobre o "status" dos contatos (Disponível, *Off-line*, Ausente, etc.).



d

8

B

f





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional
Fundação de Economia e Estatística

ANEXO III

LOCAIS, VELOCIDADES DAS PORTAS E DO BACKBONE PARA ACESSO À REDE RS

| FORMULÁRIO PARA PORTA DE ACESSO SERIAL, TÚNEL DEDICADO, FIBRA ÓPTICA, RÁDIO, SATÉLITE E FIBRA ÓPTICA INFOVIA RS Fundação de Economia e Estatística | | | |
|---|---|---------------------------------|-------------------|
| LOCAL | PORTA DE ACESSO (tipo e velocidade – Kbps) | BACKBONE (velocidade – Kbps) | PONTO DE PRESENÇA |
| Túnel Dedicado Sede FEE | 28,8 | -x-x-x-x-x- | Porto Alegre |

ANEXO IV

QUANTIDADE INICIAL DE SERVIÇO CONTRATADO

| Tipos de Serviço | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Emulação de Terminal | 02 |
| Endereçamento de Impressora | 03 |

As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda da FEE. Mensalmente a PROCERGS fornecerá à FEE relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.

